



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000240/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/06/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a criar aplicativo eletrônico para o Cadastro Municipal de Preços de Combustíveis obrigatório para postos de combustíveis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar um aplicativo eletrônico para o Cadastro Municipal de Preços de Combustíveis, obrigatório para que os postos de combustíveis informem, em tempo real, os preços praticados em todo o Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Os preços deverão ser atualizados no sistema sempre que houver alterações, e a omissão ou falsificação das informações implicará na aplicação de multas administrativas pelo Procon, órgão Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 3º O sistema será acessível ao público por meio de aplicativo e portal eletrônico gerido pela Prefeitura Municipal, garantindo a transparência para os consumidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de junho de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

